



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ENTRE DIVERSAS ROTAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Ambulância Simples (Caminhonete Aberta)	12,00	Serviço
locação de veículos tipo (ambulância) caminhonete aberta cabine simples com 02 lugares transformada em ambulância, motor 1.3 (ou superior), 02 portas ou superior, combustível (flex - gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica ou superior, máximo de 10 anos de fabricação, equipada com chassi de ambulância do tipo simples remoção contendo uma maca retrátil, sistema de oxigênio, sirene e outros itens necessários do veículo, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado de acordo com as normas do contran. reposição imediata em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva por conta da contratada/locadora e combustível e motorista por conta da contratante.			
2	Ambulância Suporte Básico/Avançado	12,00	Serviço
locação de veículo tipo (ambulância) - modelo configurado para suporte básico ou avançado, com capacidade para motorista + 3 (equipe médica) e espaço para 1 paciente em maca. veículo a diesel, potência mínima de 130 cv, ar condicionado, direção hidráulica ou superior, máximo de 10 anos de fabricação, sirene, giroflex, iluminação interna em led, e tomadas de 12v e 110v/220v. compartimento de atendimento com piso lavável, suporte para oxigênio e maca retrátil. devidamente licenciado de acordo com as normas do contran. reposição imediata em caso de defeito ou grande avaria, e manutenção preventiva por conta da contratada/locadora. combustível e motorista por conta da contratante.			
3	Minivan	36,00	Serviço
locação de veículos minivan (especificação mínima): com capacidade para 07 (sete) pessoas, ar condicionado, direção hidráulica ou superior, em bom estado de conservado, devidamente licenciado de acordo com as normas do contran. reposição imediata em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva por conta da contratada/locadora e combustível e motorista por conta da contratante.			
4	Carro Popular	168,00	Serviço
locação de veículos tipo popular com 05 lugares, motor 1.0 (ou superior), ar condicionado, direção hidráulica ou superior, 04 portas, combustível (gasolina/álcool), manual, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado de acordo com as normas do contran. reposição imediata em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva por conta da contratada/locadora e combustível e motorista por conta da contratante.			
5	Van	12,00	Serviço
locação de veículo tipo van com no mínimo 15 lugares, (especificação mínima): com capacidade mínima para 15 lugares, diesel, ar condicionado, direção hidráulica ou superior, em bom estado de conservação, devidamente licenciado de acordo com as normas do contran. reposição imediata em caso de defeito ou grande avaria, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada/locadora. combustível e motorista por conta da contratante.			
6	Micro-Ônibus	36,00	Serviço
locação de veículo tipo micro-ônibus (especificação mínima): capacidade mínima para 32 (trinta e dois) passageiros, movido a diesel, equipado com ar-condicionado, assentos estofados e reclináveis, cintos de segurança individuais, som ambiente, veículo em perfeito estado de conservação, devidamente licenciado de acordo com as normas do contran, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada/locadora. combustível e motorista por conta da contratante.			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria de Educacao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
7	Ônibus Rodoviário	Serviço	36.0
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO (ESPECIFICAÇÃO): COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR			





	CONTA DA CONTRATANTE.		
9	Caminhão Baú Fechado	Serviço	24.0
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG (4 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE SEGURO DE CARGAS, VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE		
10	Caminhonete Fechada (SUV)	Serviço	12.0
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.		

MANIFESTANTE: Secretaria de Obras

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
8	Caminhão Carroceria Aberta (Médio Porte)	Serviço	24.0
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.		

MANIFESTANTE: Sec. de Negocios Rurais e Abastecimento

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
11	Caminhonete Aberta (Cabine Dupla)	Serviço	12.0
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.		
12	Caminhonete Carroceria Aberta	Serviço	12.0
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG (1 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU TIPO CARGA SECA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,0 M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRACÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.		
13	Caminhão Pipa	Serviço	48.0
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE (MÍNIMA) PARA 10.000 LITROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU INOX, COM ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL OU NÃO POTÁVEL. EQUIPADO COM SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE ALTA VAZÃO, REGISTROS E MANGUEIRAS PARA ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRACÇÃO 4X2 (OU 4X4 EM CASOS DE TERRENOS DE DIFÍCIL ACESSO), E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 1 PASSAGEIRO. EQUIPADO COM		





SISTEMA DE FREIOS ABS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ILUMINAÇÃO REGULAMENTADA E SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PARA SEGURANÇA EM OPERAÇÃO. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

MANIFESTANTE: Gabinete do Prefeito

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
10	Caminhonete Fechada (SUV)	Serviço	12.0
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.		

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
11	Caminhonete Aberta (Cabine Dupla)	Serviço	12.0
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.		

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ambulância Simples (Caminhonete Aberta)	12.0	Serviço	17.656,67	211.880,04
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO (AMBULÂNCIA) CAMINHONETE ABERTA CABINE SIMPLES COM 02 LUGARES TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, MOTOR 1.3 (OU SUPERIOR), 02 PORTAS OU SUPERIOR, COMBUSTÍVEL (FLEX - GASOLINA/ÁLCOOL), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EQUIPADA COM CHASSI DE AMBULÂNCIA DO TIPO SIMPLES REMOÇÃO CONTENDO UMA MACA RETRÁTIL, SISTEMA DE OXIGÊNIO, SIRENE E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS DO VEÍCULO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.				
2	Ambulância Suporte Básico/Avançado	12.0	Serviço	31.198,33	374.379,96
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO (AMBULÂNCIA) - MODELO CONFIGURADO PARA SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO, COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 3 (EQUIPE MÉDICA) E ESPAÇO PARA 1 PACIENTE EM MACA. VEÍCULO A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MÁXIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, SIRENE, GIROFLEX, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, E TOMADAS DE 12V E 110V/220V. COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO COM PISO LAVÁVEL, SUPORTE PARA OXIGÊNIO E MACA RETRÁTIL. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.				
3	Minivan	36.0	Serviço	8.124,50	292.482,00
	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MINIVAN (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PESSOAS, AR CONDICIONADO,				





DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVADO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

4	Carro Popular	168.0	Serviço	5.598,62	940.568,16
---	---------------	-------	---------	----------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO POPULAR COM 05 LUGARES, MOTOR 1.0 (OU SUPERIOR), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), MANUAL, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA E COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

5	Van	12.0	Serviço	20.326,25	243.915,00
---	-----	------	---------	-----------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

6	Micro-Ônibus	36.0	Serviço	25.484,65	917.447,40
---	--------------	------	---------	-----------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 (TRINTA E DOIS) PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, ASSENTOS ESTOFADOS E RECLINÁVEIS, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS, SOM AMBIENTE, VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

7	Ônibus Rodoviário	36.0	Serviço	33.621,33	1.210.367,88
---	-------------------	------	---------	-----------	--------------

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO (ESPECIFICAÇÃO): COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES, DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

8	Caminhonete Fechada (SUV)	24.0	Serviço	18.366,67	440.800,08
---	---------------------------	------	---------	-----------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE FECHADA COM 07 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

9	Caminhonete Aberta (Cabine Dupla)	24.0	Serviço	16.416,00	393.984,00
---	-----------------------------------	------	---------	-----------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA COM 05 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, MOTOR 2.8 (OU SUPERIOR), 04 PORTAS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), AUTOMÁTICO, 4X4, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

10	Caminhão Baú Fechado	24.0	Serviço	14.111,11	338.666,64
----	----------------------	------	---------	-----------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ FECHADO (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG (4 TONELADAS), EQUIPADO COM BAÚ FECHADO DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO X 2,2 M DE LARGURA X 2,2 M DE ALTURA INTERNA, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADO PARA TRANSPORTE SEGURO DE CARGAS, VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS, DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE

11	Caminhão Carroceria Aberta (Médio Porte)	24.0	Serviço	14.700,00	352.800,00
----	--	------	---------	-----------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO DE MÉDIO PORTE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.500 KG (3,5 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU CARGA SECA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,5 M DE COMPRIMENTO E 2,1 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN. REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

12	Caminhonete Carroceria Aberta	12.0	Serviço	11.400,00	136.800,00
----	-------------------------------	------	---------	-----------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG (1 TONELADAS), EQUIPADO COM CARROCERIA ABERTA OU TIPO CARGA SECA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,0 M DE COMPRIMENTO E 1,8 M DE LARGURA. VEÍCULO A DIESEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TRAÇÃO 4X2, E CABINE SIMPLES COM CAPACIDADE PARA MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS. DEVIDAMENTE LICENCIADO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CONTRAN, REPOSIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE DEFEITO OU GRANDE AVARIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA/LOCADORA. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

13	Caminhão Pipa	48.0	Serviço	18.366,67	881.600,16
----	---------------	------	---------	-----------	------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA): DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR, CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE (MÍNIMA) PARA 10.000 LITROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO OU INOX, COM





1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.735.691,32 (seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A locação de veículos é uma estratégia operacional adotada para otimizar recursos, garantir a mobilidade necessária para a execução das atividades administrativas e de campo, e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população de Monsenhor Tabosa.

- **Necessidade da Locação de Veículos** As secretarias municipais de Monsenhor Tabosa desempenham uma variedade de funções críticas, incluindo saúde, educação, assistência social, infraestrutura, e meio ambiente, entre outras. A realização eficaz dessas funções depende diretamente da disponibilidade de veículos adequados para transporte de pessoal, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução de suas atividades. As principais razões que justificam a necessidade da locação de veículos são:

- **Mobilidade e Agilidade** Os veículos locados permitirão que as secretarias municipais realizem atividades de campo, visitas técnicas, inspeções, atendimentos domiciliares, transporte de pacientes e alunos, além de outras ações que exigem deslocamento rápido e eficiente. Isso resultará em maior agilidade na prestação de serviços públicos e na resposta a demandas emergenciais.





- **Flexibilidade e Atualização da Frota** A locação de veículos proporciona flexibilidade na gestão da frota, permitindo ajustes conforme as necessidades operacionais de cada secretaria. Além disso, a locação contribui para a segurança, a eficiência e a redução de custos de manutenção.
- **Redução de Custos Operacionais** A locação de veículos pode ser mais vantajosa economicamente. Com a locação, eliminam-se os custos de depreciação, manutenção, seguro, licenciamento e outras despesas associadas à posse de veículos. A contratação de locação permite um planejamento financeiro mais previsível e controlado.
- **Conveniência da Contratação** Atendimento às Necessidades Específicas das Secretarias: Cada secretaria possui demandas específicas em termos de tipos de veículos e suas respectivas funcionalidades. A contratação de locação permite a customização da frota conforme as necessidades de cada secretaria, assegurando que todos os setores municipais disponham dos recursos de transporte adequados para suas operações.
- **Garantia de Disponibilidade e Manutenção** Os contratos de locação incluem cláusulas de manutenção e substituição de veículos, garantindo que os serviços não sejam interrompidos por problemas mecânicos ou acidentes. Isso assegura a continuidade das atividades administrativas e de campo, sem os transtornos associados à indisponibilidade de veículos.
- **Adequação às Normas e Regulamentações** A locação de veículos assegura que a frota utilizada pelas secretarias municipais esteja em conformidade com as normas de trânsito e regulamentações ambientais, além de atender aos requisitos de segurança veicular. Isso é particularmente importante para evitar sanções e garantir a segurança dos servidores municipais e da população atendida.

Conclui-se que a contratação de serviços de locação de veículos é essencial para atender as demandas operacionais das diversas secretarias do município de Monsenhor Tabosa. A locação oferece mobilidade, flexibilidade, eficiência econômica e segurança, contribuindo significativamente para a melhoria da prestação de serviços públicos e para o cumprimento das responsabilidades administrativas municipais. Portanto, recomenda-se a aprovação da contratação de locação de veículos como medida estratégica para a administração municipal.

Justifica-se também no Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo..

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO





3.1. A prefeitura de Monsenhor Tabosa decidiu pela locação de veículos como solução mais eficiente para atender suas necessidades de mobilidade nos diversos departamentos administrativos e serviços essenciais. Esta opção foi escolhida após uma análise detalhada das alternativas de aquisição de veículos, locação de veículos (com ou sem motorista), e serviços de transporte individual privado baseado em tecnologia de comunicação em rede.

3.2. A locação oferece a flexibilidade necessária para ajustar rapidamente a quantidade de veículos conforme a demanda, eliminando a necessidade de altos custos iniciais e contínuos relacionados à aquisição e manutenção. A responsabilidade pela manutenção e gestão documental dos veículos é transferida para a empresa locadora, que também se encarrega da substituição imediata de veículos em caso de avarias, garantindo a continuidade dos serviços municipais sem interrupções.

3.3. Para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, foram estabelecidas exigências específicas para a locação. Os veículos devem ter um padrão de imagem institucional, incluindo cor e identificação visual, e devem ser equipados com película fumê nos vidros conforme as normas do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

3.4. Além disso, a empresa locadora deve fornecer assistência técnica e serviços de urgência, como chaveiro, reboque e solução de panes, disponíveis 24 horas por dia, inclusive em fins de semana e feriados. A frota deve estar registrada e licenciada no Estado do Ceará. Também são exigidos seguros completos com cobertura contra danos corporais e materiais. Estas exigências asseguram que a frota locada esteja sempre em excelentes condições, atendendo às necessidades da prefeitura de Monsenhor Tabosa de forma eficiente e segura, e garantindo que os serviços à população sejam realizados com a máxima qualidade e confiabilidade.

3.5. A realização de um processo de locação de veículos por registro de preços, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21, é justificada por diversas razões, que visam otimizar a eficiência e a eficácia nas contratações públicas. Aqui listamos as principais justificativas:

3.6. A centralização das compras permite a obtenção de preços mais vantajosos devido ao maior volume de contratação. Isso resulta em economia para os cofres públicos, uma vez que a Administração pode negociar melhores condições e preços com os fornecedores.

3.7. A utilização do Registro de Preços reduz os custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos licitatórios. Isso libera





recursos humanos e financeiros para outras atividades essenciais da Administração.

3.8. O processo de Registro de Preços promove a transparência e a competitividade entre os fornecedores. A realização de uma licitação ampla e concorrencial garante que as aquisições sejam feitas com base nos melhores preços e condições do mercado.

3.9. Com a formalização de uma ata de registro de preços, a administração pode gerir de modo mais eficiente o uso dos recursos, adequando as contratações à disponibilidade de receita orçamentária, adequando e formalizando as contratações de acordo com as necessidades mais urgentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Estado de Conservação: Veículos em perfeitas condições de uso e segurança, devidamente licenciados de acordo com as normas do CONTRAN.

4.3. Responsabilidade da Contratada: Reposição imediata do veículo em caso de defeito ou grande avaria, e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada/Locadora.

4.4. Frota: 30% da frota de veículos devem ser de propriedade da contratada.

4.5. Requisitos Específicos (Ambulâncias): Equipadas conforme o tipo de ambulância (simples remoção em caminhonete ou modelo configurado para suporte básico/avançado), incluindo maca retrátil, sistema de oxigênio, sirene e demais itens necessários.

4.6. Apresentação da Garantia da Proposta de Preços e do Contrato deverão ser apresentados conforme as seguintes condições:

4.7. Exigência de Garantia da Proposta 1% (um por cento) do valor estimado Total.

4.7.1. Com o objetivo de assegurar a manutenção das condições da proposta e a seriedade da participação no certame, será exigida das licitantes a prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da proposta apresentada.

4.7.2. A garantia deverá ser apresentada junto a Proposta Readequada, devendo possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura das propostas.

4.7.3. A garantia de proposta poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades, à escolha da licitante:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação vigente;
- b) Seguro-garantia; ou





c) Fiança bancária.

4.7.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta bancária específica a ser informada pela Administração, mediante comprovação anexa à proposta.

4.7.5. Para a modalidade **seguro-garantia**, o documento deverá ser emitido por sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, contendo expressamente a indicação do processo licitatório, o valor garantido e o prazo de validade.

4.7.6. No caso de fiança bancária, o instrumento deverá conter cláusula expressa de solidariedade do fiador com a afiançada, bem como renúncia aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil, e deverá identificar claramente o processo licitatório e o prazo de validade.

4.7.7. A não apresentação da garantia de proposta ou sua apresentação em desconformidade com as condições estabelecidas neste edital implicará a **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

4.7.8. A garantia será liberada ou restituída às licitantes não vencedoras após a homologação do resultado do certame, e à vencedora após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso.

4.8. Exigência de Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) do valor Contratual.

4.8.1. Com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá prestar garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, como condição para a assinatura e início de sua execução.

4.8.2. A garantia contratual poderá ser prestada, à escolha da contratada, por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação aplicável;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

4.8.3. A garantia deverá ter validade igual ou superior à vigência contratual, podendo ser renovada sempre que o contrato for prorrogado, caso seja solicitado pela administração, sob pena de retenção de pagamentos e/ou aplicação de sanções.

4.8.4. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica indicada pela Administração, e sua comprovação deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato.

4.8.5. Na hipótese de seguro-garantia, o documento deverá ser emitido por sociedade seguradora devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, devendo conter expressamente:

- a) o número do processo e do contrato;
- b) o valor garantido;
- c) o prazo de validade; e
- d) cláusula de renovação automática até o término da vigência





contratual.

- 4.8.6. Para a fiança bancária, o instrumento deverá conter cláusula de solidariedade do fiador com a afiançada e renúncia expressa aos benefícios dos arts. 827 e 835 do Código Civil, indicando claramente o número do processo e o prazo de validade.
- 4.8.7. A não apresentação da garantia contratual no prazo fixado pela Administração implicará a decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o licitante remanescente, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.8.8. A garantia contratual poderá ser executada pela Administração nos seguintes casos:
- a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais;
 - b) ocorrência de danos causados à Administração;
 - c) aplicação de multas contratuais;
 - d) rescisão contratual por culpa da contratada.
- 4.8.9. A garantia será liberada ou restituída à contratada após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências financeiras, sanções ou danos a ressarcir.
- 4.8.10. A Administração poderá, a seu critério, exigir reposição ou complementação da garantia sempre que esta for reduzida em virtude de atualização monetária, execução parcial ou outras ocorrências que impliquem diminuição de seu valor.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de





acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar





do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da





regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito





em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,





conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do





domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.23. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.

8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser





atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Para fins de atendimento ao item 4.4 do Edital, a licitante deverá comprovar que possui, no mínimo, 30% (trinta por cento) da frota de veículos de sua propriedade, correspondente ao total de veículos exigidos para a plena execução dos serviços contratados.

8.31.1. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de:

8.31.2. Cópias dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da licitante, ou documento equivalente emitido pelo órgão de trânsito competente;

8.31.3. Declaração da própria licitante, firmada por seu representante legal, informando a quantidade total de veículos que comporá a frota destinada à execução contratual e indicando expressamente quais são de sua propriedade, com base nos CRLV apresentados.

8.31.4. O não atendimento integral à exigência mínima de 30% da frota própria implicará inabilitação da licitante, por não cumprimento das condições de qualificação técnica.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):





9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital , observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).





A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

